

**Universidade Estadual do Paraná – Unespar
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG
Diretoria de Pesquisa – DP**

**EDITAL 010/2019 – PRPPG/Unespar
Inscrição para estudantes de Ensino Médio - Programa de Iniciação Científica para o Ensino
Médio – PIC-EM 2019-2020 - Complemento**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pesquisa, considerando:

a Resolução n. 052/2018-CEPE/Unespar, que regulamenta o Programa de Iniciação Científica; os Editais n. 002/2019-PRPPG/Unespar e 009/2019-PRPPG/Unespar;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a chamada para inscrição de estudantes interessados em participar do Programa de Iniciação Científica da Unespar para o Ensino Médio – PIC-EM 2019-2020.

§ 1º. As inscrições deverão ser realizadas no período de **14 a 16 de maio de 2019**.

§ 2º. A vigência dos projetos será no período de **1 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020**.

Art. 2º. Dos objetivos do PIC-EM:

- I. Incentivar a participação de estudantes da Educação Básica em projetos de pesquisa de Iniciação Científica para o Ensino Médio – IC-EM;
- II. Desenvolver em estudantes do Ensino Médio o pensamento e a prática científica, de inovação tecnológica, artística e cultural, com a orientação de pesquisadores qualificados;
- III. Incentivar maior articulação entre pesquisadores qualificados e estudantes do Ensino Médio nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- IV. Contribuir para ampla formação de pesquisadores;
- V. Possibilitar interação entre Educação Básica, Graduação e Pós-Graduação;
- VI. Incentivar os docentes da Unespar na aproximação com a escola pública como espaço de investigação e intervenção;
- VII. Promover a disseminação e divulgação dos resultados da pesquisa desenvolvida.

Art. 3º. Das modalidades do PIC-EM:

- I. Iniciação Científica para o Ensino Médio com Bolsa – PIBIC-EM;
- II. Iniciação Científica para o Ensino Médio sem Bolsa – PIC-EM-voluntário.

Parágrafo único. Todos os Planos de Trabalho submetidos com solicitação de bolsa e na distribuição das bolsas, conforme cotas definidas pelas agências de fomento e Unespar, não forem contemplados com bolsa, serão, automaticamente, considerados na modalidade de PIC-EM-Voluntário;

Art. 4º. Do estudante:

§ 1º. São requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado e se manter matriculado na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio em escola pública da cidade sede do *campus* do respectivo projeto/orientador, durante sua participação no PIC-EM;
- II. Apresentar histórico e frequência escolar satisfatórios aos critérios da escola;

- III. Possuir disponibilidade de dedicação ao PIC-EM, de 10 horas semanais;
- IV. Apresentar autorização dos pais ou responsáveis (no caso de estudante menor de 18 anos) para participar do PIC-EM;
- V. Não ter pendências junto ao Estado do Paraná, conforme registro do CADIN – Cadastro Informativo Estadual, no caso de estudante bolsista.

§ 2º. São obrigações:

- I. Desenvolver o projeto de pesquisa, conforme aprovado;
- II. Cumprir carga horária de dedicação ao PIC-EM;
- III. Submeter as publicações oriundas da pesquisa à anuência do orientador;
- IV. Apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos de pesquisa, com acompanhamento do orientador;
- V. Fazer referência a sua condição de estudante de IC-EM, especificando a modalidade, e incluir o nome do orientador nas publicações oriundas da pesquisa de IC-EM;
- VI. Participar de um único projeto de IC-EM nesta edição do Programa;
- VII. Participar do encontro institucional de IC-EM, sendo obrigatória a participação do bolsista e facultativa a participação do estudante voluntário, observadas as determinações de disseminação dos resultados da pesquisa, em documento oficial da Diretoria de Pesquisa, a ser enviado às Coordenações de Iniciação Científica, a cada edição do PIC-EM.

§ 1º. As eventuais alterações no projeto aprovado deverão ser informadas nos relatórios parcial e final;

§ 2º. O estudante bolsista não pode usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada, seguindo o estabelecido pelos regulamentos das agências de fomento;

§ 3º. O estudante bolsista e voluntário não pode se afastar das atividades do PIC-EM, mesmo com atestado médico, por um período superior a 15 dias. Nestes casos, o orientador deverá indicar a substituição do orientando ou solicitar cancelamento do projeto de IC.

Art. 5º. Das inscrições de estudantes do Ensino Médio:

§ 1º. Os estudantes aptos a participar do PIC-EM, conforme requisitos e obrigações estabelecidas neste Edital, deverão efetuar sua inscrição junto ao responsável da escola, apresentando impressos os seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II), marcando as opções de projetos/Planos de Trabalho para participar;
- II. Declaração de matrícula e cópia do Histórico Escolar, fornecidos pela escola de Educação Básica.

§ 2º. Cada estudante poderá indicar até dois projetos/Planos de Trabalho para participação, no ato da inscrição, especificando 1ª e 2ª opção.

Art. 6º. A proposta aprovada para inscrição dos estudantes de EM é a constante abaixo:

Campus: PARANAÍ				
ID	Orientador	Área do Conhecimento	Bolsa	Título da proposta
7168	Gilmar Aparecido Asalin	Ciências Exatas e da Terra	Sim	Práticas de cartografia para aprender Geografia

Art. 7º. Das disposições finais:

§ 1º. Ao realizar a inscrição da proposta no processo de seleção ao PIC-EM, o estudante e seu responsável, quando for o caso, declaram estar de acordo com este Edital, com o Regulamento de Iniciação Científica da Unespar, conforme Resolução n. 052/2018-CEPE/Unespar, e, no caso de bolsistas, com os regulamentos de concessão de bolsas das Agências de Fomento. Se verificada qualquer irregularidade, a qualquer tempo, orientador e estudante podem ser responsabilizados, conforme regulamentos e normas vigentes.

§ 2º. A avaliação da pesquisa de IC-EM ocorre de forma contínua pelo Comitê Assessor de *Campus* – CAC – e pelo Comitê Assessor Local de Iniciação Científica – CALIC, por meio de relatórios parcial e final, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIC-EM, entregues em conformidade ao especificado nos atos relativos ao PIC-EM;

§ 3º. Todo o contato referente a este Edital deve ser, exclusivamente, dos estudantes e/ou do responsável nas escolas com a Coordenação de Iniciação Científica do *campus*, conforme horários das atividades administrativas da Unespar e seguindo os dias úteis, de acordo com o Calendário Acadêmico;

§ 4º. A PRPPG não fornecerá quaisquer informações diretamente aos docentes e/ou estudantes e não se responsabiliza por possíveis informações que não sejam enviadas por correspondência oficial da Diretoria de Pesquisa e/ou por seu e-mail oficial e, ainda, por solicitações encaminhadas fora do horário administrativo de atendimento da Diretoria de Pesquisa/PRPPG;

§ 5º. É de responsabilidade dos estudantes interessados em participar do PIC-EM a verificação das informações e atendimento às exigências, preenchendo a ficha de inscrição e entregando ao responsável na escola.

§ 6º. Consta, no Anexo I deste Edital, a indicação de algumas escolas e respectivos responsáveis, conforme as informações das Coordenações de Iniciação Científica dos *campi* da Unespar, podendo, conforme interesse do estudante e da escola, haver inscrições de estudantes de outras escolas, desde que atendidas às exigências deste Edital.

§ 7º. Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados devem procurar a Coordenação do Comitê Assessor de *Campus*.

§ 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo CALIC e pela PRPPG.

Art. 8º. Publique-se na página da PRPPG e no *site* da Unespar – www.unespar.edu.br.

Paranavaí, 14 de maio de 2019.

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG
Portaria n. 968/2017-Reitoria/Unespar

ANEXO I – Lista de responsáveis por escolas
Edital n. 010/2019-PRPPG/Unespar

<i>Campus: PARANAÍ</i>		
Colégio	Responsável	Função
Colégio Estadual Flauzina Dias Viégas – EFM	Ilma da Silva	Diretora
Colégio Estadual de Paranavaí - EFMNP	Elaine Keiko Nakadonari	Diretora

ANEXO II – Ficha de Inscrição Estudante Ensino Médio
****Todos os campos são obrigatórios***
Edital n. 010/2019-PRPPG/Unespar

Nome:	
Data de nascimento:	E-mail:
CPF:	RG:
Telefone:	
Pai/responsável (menor de 18 anos)	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/Estado:
CEP:	
Dados Escolares	
Escola:	
Série () 1 ^a () 2 ^a	
Responsável pelo PIC-EM (escola):	
Telefone:	
Opções de Projeto(s)	1 ^a opção:
	2 ^a opção:

DECLARO estar devidamente matriculado(a) na série e escola acima indicada, comprometo-me a dedicar 10 horas semanais a este projeto de pesquisa de IC-EM. Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento deste termo, do Regulamento e do Edital em vigor implica o cancelamento do vínculo ao Programa de Iniciação Científica-EM e demais penalidades previstas na legislação pertinente.

[Assinatura do Estudante]

[Assinatura do Responsável na Escola]

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL
(para estudantes menores de 18 anos)
**Todos os campos são obrigatórios*
Edital n. 010/2019-PRPPG/Unespar

Eu [nome completo do responsável, sem abreviações], portador do RG nº [inserir número do documento registro geral], e CPF [inserir número do Cadastro de Pessoa Física], residente em [Rua, Número, Bairro, CEP, Cidade/Estado], autorizo [nome completo do estudante], portador do CPF [inserir número do Cadastro de Pessoa Física do estudante], a participar do Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIC-EM 2019-2020, da Unespar.

Campo Mourão, [dia e mês] de 2019.

[Assinatura do responsável]

[Assinatura do estudante]